

OS CEARENSES E O 7 DE SETEMBRO DE 1822

Luís Sucupira

A aproximação das festividades com que o Governo do Brasil pretende comemorar os cento e cinquenta anos da proclamação da Independência nacional, poderia ter sido motivo para que, por todos os meios e modos, se realizasse uma pesquisa mais profunda a respeito da repercussão, no seio do povo cearense do magno acontecimento. Porque, a realidade até agora conhecida sobre o assunto é das mais imprecisas e das menos seguras. Admira mesmo que, tendo o Ceará possuído clarividentes catadores de seus importantes lances históricos, não houvesse aparecido um que procurasse penetrar nos recessos das reações patrióticas que deveria o nobre gesto de Pedro I ter provocado. No entanto, infelizmente, não puderam os pósteros até aqui encontrar aqueles documentos humanos capazes de orientá-los no tocante à curiosidade de saber como os cearenses de 1822 abraçaram o fato consumado com o brado que, da colina do Ipiranga, transformou em nação livre a antiga colônia portuguesa.

Os nossos historiadores, por mais respeito que nos mereçam, ante a dedicação e o esforço inaudito com que procuraram trazer ao presente ocorrências anteriores, sepultadas quase todas no esquecimento geral, limitavam-se apenas a registrar fatos, numa sucessão quase sempre cronológica, sem tentar explorar a interrelação entre eles e os comportamentos psíquicos dos que os provocavam ou lhes sofriam as consequências. Assim, hoje, quando ensaiamos penetrar na intimidade dos dramas então vividos ou sofridos, nada encontramos de específico, de profundo, o que nos obriga a contentarmo-nos apenas com as exterioridades, que, não resta dúvida, muito ajudam como pontos de referência, mas em quase nada auxiliam, se pretendemos com elas fazer uma sondagem sociológica ou antropológica.

E' de admirar, mesmo, que um evento de tão penetrante e irradiante repercussão como foi a decisão de Pedro de Alcântara rompendo os laços que uniam o Brasil a Portugal, nenhum registro merecesse da parte dos dois compulsadores e difusores das efemérides cearenses, João Brígido e Barão de Studart.

E isso tanto mais é de impressionar, quando a luta pela Independência, pelo menos na Côrte, São Paulo e Minas Gerais

se vinha travando há muito e provocado mesmo na Bahia, desde fevereiro de 1822, verdadeira briga em que se defrontavam partidários da união com Portugal e da separação da chamada Metrôpole.

Aliás, historicamente falando, a Independência do Brasil amanheceu em 9 de janeiro daquele ano, amanheceu e desde logo o verdadeiro espírito nacional repontou, surgiu, explodiu como um processo geral e espontâneo.

Enquanto isso ia ocorrendo pelo Sul, o Norte deixava-se levar, especialmente o Ceará, como diz João Brígido, por um "fervilhamento político" no qual "a população tem dado cópia da sua incapacidade para governar-se, sempre destruindo sem fundar situação séria, estável".

Realmente, enquanto no Sul, as perspectivas eram de guerra contra as chamadas Cortes Portuguesas, no Norte, como diz Rocha Pombo "não há uma só Província disposta a apoiar a rebeldia encenada pelo Príncipe Regente. E, onde não reinava a anarquia, tinha império o partido português".

Ha-de-se dizer que os nordestinos já haviam manifestado seu espírito de oposição ao domínio lusitano com o movimento libertador de 1817, iniciado em Pernambuco e estendido ao Ceará por intermédio de José Martiniano de Alencar, aqui vigorando apenas oito dias. Apesar do excesso de observação de Câmara Cascudo, vendo na rebelião a "mais linda, inesquecível, arrebatadora das revoluções brasileiras", o fato é que não passou o inútil levante de acontecimento utópico, sem qualquer adesão popular, antes sendo considerado, pelo menos no Ceará, como ação de limites notadamente familiares, procurando mais alcançar posições de mando do que, propriamente atingir a independência política nacional.

Aliás, o que se depreende da leitura dos apontamentos deixados pelos que se incumbiram de remexer nos arquivos ainda existentes e em descobrir documentos relacionados com os fatos registrados naquelas priscas eras do primeiro quartel do século XIX em nosso Estado, é que, desde os altos dignatários até a arraia miuda, somente interessava a posse de cargos de mando. Com o auxílio da tropa derrubavam governadores e escolhiam governadores, tudo dentro do mais restrito, acanhado e Trêfego mandonismo.

Assim, enquanto no Rio ferviam as atividades patrióticas visando à separação definitiva entre Brasil e Portugal, no mesmo dia em que, impellido pelo ardor nativista dos brasileiros, embarcava D. João VI para Portugal, no Ceará, nesses idos de abril de 1821, a força de linha fazia exigências ao Governador Francisco Alberto Robim, entre elas o juramento da Constituição que se desse a Portugal, e o aumento de soldo, soldo dobrado, como percebia a tropa

de linha da Bahia. E porque Robim demorasse em atender a essa última exigência, foi deposto em 3 de novembro seguinte.

Mas, numa demonstração de afetiva consideração para com o Governador expropriado de seu cargo, a Junta Governativa que lhe sucedera, tudo emprega no sentido de que não falte ao filho de Robim uma ama de leite. E o mais interessante é a meticulosidade com que se estabelecem as "cláusulas" que a referida servil devia possuir, assim textualmente estabelecidas no ofício dirigido ao sargento-mor José Agostinho Pinheiro: "Recomendo-vos a seu cuidado a escolha de uma ama de leite — para criar o filho do ex-governador Francisco Alberto Robim, a qual deve ter as seguintes cláusulas: 1.^a que não tenha moléstias, e muito principalmente venéreas; 2.^a que seja solteira — cabendo no possível; 3.^a que não tenha cria; devendo, contudo, vir, ainda mesmo faltado-lhe algumas das mesmas circunstâncias apontadas. E esta mulher deve ser remetida à casa do sobredito Governador, da parte desta Junta de Governo. Confiamos o bom desempenho desta ordem, certos da exação com que V. Mercê costuma cumprí-las. Deus guarde V. Mercê. Junta do Governo Provisório, em 8 de novembro de 1821". Não satisfeita, a Junta, em 21 de novembro, oficia a Antônio José Moreira Gomes ordenando "quanto antes, haja de mandar por pronta uma — ama de leite — para acompanhar o Exmo. Governador desta Província, a qual deve estar na vila o mais tardar até amanhã (22); o que eficazmente se recomenda ao cuidado seu".

Isso porque a Junta intimara Robim a viajar no dia 23 para o Maranhão, a fim de "contribuir para o sossego da Província". Mas não esqueceu de acrescentar no ofício: "Já demos as providências necessárias para vir a — ama de leite — que V. Exc. pede e já se passa a arranjar o necessário para o embarque de v. exc."

Desse episódio um tanto jocoso é possível tirar uma ilação bem exata dos sentimentos de bondade que ornaram o coração dos brasileiros. Mesmo depondo e expulsando um Governador, empregam os seus adversários todos os meios para que não lhe falte ao filho a ama de leite, julgada indispensável à criança. No entanto, o que não se compreende é que, entre as "cláusulas" estabelecidas para a moça figure a de "não ter cria".

A referência a essa ocorrência, tão minuciosamente descrita pelo ilustre Barão de Studart em suas datas da Crônica Cearense, visa a ressaltar a conclusão de que não acolheram os cearenses com qualquer manifestação de regosijo a notícia, que devem ter recebido, embora com retardo, dos acontecimentos que cumularam no brado do Ipiranga e que foram definitivamente selados no dia 12 de outubro de 1822, quando Pedro de Bragança foi aclamado Imperador Constitucional do Brasil.

O ilustre historiador cearense Raimundo Girão, informa na sua Pequena História do Ceará que a adesão solene do Ceará à Independência verificou-se em “memorável sessão efetuada em Fortaleza, no dia 24 de novembro de 1822.

Ora, o que se depreende da Ata lavrada nas Casas da Câmara e Paços do Conselho da então ainda vila de Fortaleza (pois só foi erigida em cidade por Carta Imperial de 18 de março de 1823, com o nome de Cidade de Fortaleza de Nova Bragança), em 24 de novembro de 1822, é um juramento de união à santa causa luso-brasileira. Eis o trecho principal do documento: “Reunidos o juiz de fora, presidente pela lei, vereadores e procurador do conselho, membros do Exm. Governo provisório tropa, clero, nobresa e povo, em virtude do qual edital, que este senado, de acordo com o mesmo Exm. governo mandou publicar, em data de 20 do corrente, para efeito de se aclamar Imperador Constitucional do Brasil o Sr. D. Pedro de Alcântara, à imitação da Província do Rio de Janeiro, segundo consta das folhas públicas, que no dia 12 de Outubro passado era aclamado; e depois de recitada uma enérgica fala pelo presidente deste senado, foi aclamado Imperador Constitucional do Brasil o sr. D. Pedro de Alcântara, com imensos e repetidos vivas, geralmente por todos, acompanhados de repiques de sinos e salvas reais do batalhão e fortaleza, tudo abaixo das mesmas cláusulas e condições, com que foi aclamado naquela côrte do Rio de Janeiro. E logo todos unanimemente ractificaram de novo a adesão e obediências ao mesmo Imperador, às Cortes Constituintes e legislativas do Brasil, que se vão instalar no Rio de Janeiro, a S. Majestade El-Rei Constitucional o Sr. D. João VI e à sereníssima Casa de Bragança, e protestarão defender ao mesmo Imperador e à Pátria à custa do próprio sangue, proclamando a sua independência moderada e união a bem da santa causa Luso Brasileira”.

O documento fala muito por si. Redigido de modo capcioso titubeante e indeciso, dá a idéia de que não se estava ainda acreditando na ruptura definitiva dos laços que submetiam o Brasil a Portugal. A insistência com que se destaca a decisão da Província do Rio de Janeiro em proceder à aclamação de Pedro de Alcântara, a restrição que se aponta para os vivas “repetidos geralmente por todos”, a afirmação de que tudo seguia “as mesmas cláusulas e condições” com que se procedeu à aclamação na côrte do Rio de Janeiro, e, mais ainda, o protesto final de “defender “a independência moderada e a união, a bem da santa causa Luso Brasileira” bem mostram que se procurava aceitar um fato aparentemente consumado mas que ainda não merecia completa adesão.

E' bom ainda atentar para o dilatado espaço de tempo que medeou entre a data de 7 de setembro e a redação do impreciso

documento. É certo que as comunicações entre o Rio de Janeiro e o Ceará se faziam por via marítima, e que a navegação a vela demandava condições variadas de tempo para ser levada a efeito, donde gastar-se um mês ou mais para se vencer a longa e às vezes perigosa travessia. Mas veja-se que a festa de aceitação da Aclamação verificou-se em 24 de novembro, quarenta e dois dias após aquela ocorrência na Corte. É admissível, portanto, que o brado de 7 de setembro haja sido trazido ao conhecimento dos habitantes de Fortaleza pelo menos até meados de outubro. No entanto, nem na última quinzena de outubro nem na primeira de novembro de 1822 nenhum fato é registrado por João Brígido ou pelo Barão de Studart que, ao menos, deixe presumir acharem-se os cearenses a par dos acontecimentos que marcaram o 7 de setembro nem dos que lhe sucederam como a triunfal chegada de Pedro I ao Rio, no dia 14, e a publicação, no dia 18, dos decretos que estipulavam as novas cores nacionais, a legenda "Independência ou Morte" e a anistia geral a todas as passadas opiniões políticas, com a ordem para que se retirassem do território do Brasil todos os que fossem infensos à Independência.

O fato de não existir na época, em Fortaleza, qualquer oficina tipográfica, donde a falta absoluta de circulação de jornal impresso, torna mais impressionante esse silêncio em torno da repercussão que poderia ter tido a decisão tomada pelo Príncipe Regente. Aliás, ainda não ficou definitivamente certa a data do aparecimento do primeiro jornal cearense. O Barão de Studart afirma ter isso ocorrido em 1.º de abril de 1824, com a edição do "Diário do Governo do Ceará", fato confirmado por João Brígido, que adianta ter-se incumbido da impressão a tipografia chamada Nacional. Mas Perdigão Oliveira sustenta que já em 1823 existia imprensa em Fortaleza, no que é vigorosamente combatido por Eusébio de Sousa, embora não esconda este que, na governança de Sampaio, circulava um jornal escrito a mão e redigido pelo próprio Governador.

Impressiona realmente esse mutismo, que está exigindo uma explicação. E ela pode ser architectada ante o terror de que ainda estavam dominados os que presenciaram a furiosa repressão levada a efeito contra os cabeças da Revolução de 1817, repressão essa que se prolongara até 1821, quando, anulada a devassa na Relação da Bahia, foram postos em liberdade os remanescentes da fracassada intentona.

É de presumir, pois, que ainda sangrando as feridas abertas no seio das famílias mais representativas da sociedade local, nas quais o luto fechado denunciava viuvez ou orfandade, não se apressaram os componentes tanto do Clero como da Nobreza ou do

Povo a aceitar as esparsas notícias chegadas à pequena vila, preferindo amornar qualquer precipitação patriótica até que as coisas se aclarassem em definitivo, o que só foi possível com a chegada de "folhas públicas", mencionadas no confuso documento em que se transformou a Ata de 24 de Novembro de 1822.

Nele se acendiam, porém, velas a dois senhores: o sr. D. Pedro de Alcântara, aclamado Imperador Constitucional do Brasil, e S. Majestade, El-Rei Constitucional D. João VI.

Assim, o que fica patente, salvo estudos mais aprofundados e pesquisas mais convincentes é que o Ceará não manifestou qualquer contentamento com a notícia do Brado do Ipiranga. Não há notícia de qualquer ação festiva com o acontecido. Nem o Barão de Studart, nem João Brígido, nem qualquer outro perquiridor de arquivos e papéis históricos encontraram ao menos vestígios de adesão popular ou mesmo oficial à Independência. Percorrendo-se os 84 tomos do maior repositório da história do Ceará, que é a Revista do Instituto, nenhuma elucidação é trazida à curiosidade do garimpeiro coevo.

Todos nós sabemos como outrora eram ruidosamente festejados os grandes acontecimentos relacionados com a vida nacional ou referentes aos governantes. Firmou o Barão de Studart que, aqui mesmo em Fortaleza, por ocasião do nascimento do Príncipe da Beira, foi a ocorrência marcada em junho de 1821, com três noites de luminárias. Ora, o nascimento da nacionalidade merecia muito mais do que isso. E se por causa dela tivesse havido justificado júbilo, teria isso constado de qualquer documento que o registrasse.

Esse mistério histórico está pedindo um desbravador. Quem querará ter a ventura de desvendá-lo e esclarecê-lo?